

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual Nº 12.813, de 19 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 13.235, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade que Referendou a Resolução nº 012/2010 na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM nesta data;

CONSIDERANDO a aprovação do reajuste tarifário equivalente a **8,66%** (oito pontos percentuais e sessenta e seis décimos) incidente sobre todos os anéis tarifários do STPP/RMR, bem como nas tarifas dos Serviços Opcional e Especial.

RESOLVE:

I – Incluir a Linha 160 – GAIBU/BARRA DE JANGADA entre os Serviços Opcional e Especial incidindo sobre a tarifa o reajuste aprovado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM equivalente a **8,66%** (oito pontos percentuais e sessenta e seis décimos).

II – Determinar ao GRANDE RECIFE Consórcio de Transporte Metropolitano que seja encaminhado expediente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Delegados de Pernambuco – ARPE solicitando cálculo para arredondamento do valor a ser cobrado para o serviço relacionado no ANEXO I, bem como homologação dos valores;

III - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da zero hora do dia 09 de janeiro de 2011;

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 07 de janeiro de 2011.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 003/2011

TARIFA DOS SERVIÇOS – OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇOS - OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA ATUAL	INDICE 8,66%
160 GAIBU/BARRA DE JANGADA	R\$ 3,450	R\$ 3,748